



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 22/2023

PROCESSO Nº 21000.085391/2021-37
CONTRATO Nº 21/202220
TERMO ADITIVO Nº 2/2024, celebrado em 12/07/2024

1.
1.1.
- CLÁUSULA PRIMEIRA - AUTORIZAÇÃO
- Pelo presente Termo de Apostilamento, a União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “D”, Edifício Sede, em Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0011-05, neste ato representado pelo Senhor **FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO**, Subsecretário de Orçamento, Planejamento e Administração da Secretaria-Executiva, nomeado pela Portaria nº 568, de 15 de maio de 2024, publicada no DOU de 16 de maio de 2024, portador da matrícula funcional nº 1354613, AUTORIZA o apostilamento do Contrato supracitado, firmado com a empresa **ENGFORT CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.672.940/0001-10, sediada na Av. Dr. Fabio Wanderley, 311, Cidade Universitária, em Maceió/AL.
2.
2.1.
- CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DO OBJETO
- O presente Termo de Apostilamento tem como escopo, em função de erro material, retificar a tabela do subitem 2.1 da "Cláusula Segunda – Preço" do Termo Aditivo nº 2/2024 (SEI 36454029).
3.
3.1.
- CLÁUSULA TERCEIRA - RETIFICAÇÃO
- A tabela do subitem 2.1 da "Cláusula Segunda – Preço" do Termo Aditivo nº 2/2024 passa a vigorar da seguinte forma:

Onde se lê:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
(...)

ITEM I						R\$ 1.129.594,32
ITEM II SEM BDI						R\$ 1.958.048,57
BDI				24,51%	R\$ 479.917,70	
TEM II + BDI						R\$ 2.437.966,27
MÃO DE OBRA RESIDENTE						
ITEM	CARGOS	QUANTIDADE DE POSTOS	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS POR POSTO	CUSTO MENSAL DO POSTO	CUSTO MENSAL DOS PROFISSIONAIS	CUSTO ANUAL DOS PROFISSIONAIS
1	Nível Superior - Engenheiro PLENO	1	1	R\$ 23.440,88	R\$ 23.440,88	R\$ 281.290,56

2	Nível Superior - Arquiteto PLENO	1	1	R\$ 23.440,88	R\$ 23.440,88	R\$ 281.290,56
3	Técnico de Nível Médio - PLENO	1	1	R\$ 7.445,82	R\$ 7.445,82	R\$ 89.349,84
4	Nível Superior - Engenheiro JÚNIOR	1	1	R\$ 16.098,13	R\$ 32.196,26	R\$ 386.355,12
5	Técnico de Nível Médio - JÚNIOR	1	1	R\$ 7.609,02	R\$ 7.609,02	R\$ 91.308,24
TOTAL DA MÃO DE OBRA RESIDENTE					R\$ 94.132,86	R\$ 1.129.594,32
Item I + Item II com BDI						R\$ 3.567.560,59

(...)

Leia-se:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

(...)

ITEM I						R\$ 1.129.594,32
ITEM II SEM BDI						R\$ 1.958.048,57
BDI				24,51%		R\$ 479.917,70
TEM II + BDI						R\$ 2.437.966,27
MÃO DE OBRA RESIDENTE						
ITEM	CARGOS	QUANTIDADE DE POSTOS	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS POR POSTO	CUSTO MENSAL DO POSTO	CUSTO MENSAL DOS PROFISSIONAIS	CUSTO ANUAL DOS PROFISSIONAIS
1	Nível Superior - Engenheiro PLENO	1	1	R\$ 23.440,88	R\$ 23.440,88	R\$ 281.290,56
2	Nível Superior - Arquiteto PLENO	1	1	R\$ 23.440,88	R\$ 23.440,88	R\$ 281.290,56
3	Técnico de Nível Médio - PLENO	1	1	R\$ 7.445,82	R\$ 7.445,82	R\$ 89.349,84
4	Nível Superior - Engenheiro JÚNIOR	1	2	R\$ 16.098,13	R\$ 32.196,26	R\$ 386.355,12
5	Técnico de Nível Médio - JÚNIOR	1	1	R\$ 7.609,02	R\$ 7.609,02	R\$ 91.308,24
TOTAL DA MÃO DE OBRA RESIDENTE					R\$ 94.132,86	R\$ 1.129.594,32
Item I + Item II com BDI						R\$ 3.567.560,59

(...)

4. CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo Aditivo nº 2/2024, não alteradas ou modificadas por este instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

5.1. O presente instrumento fundamenta-se no art. 58, inciso I, e no art. 65, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

(...)

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

(...)

Art.65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

(...)

Este Apostilamento em nada fere os termos do Contrato, apenas corrige erro material. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário e não expressamente alteradas por este Termo.

FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO

Subsecretário de Orçamento, Planejamento e Administração

MAPA/SE/SPOA



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 18/07/2024, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **36565554** e o código CRC **5D13937D**.